



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 425,
do Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 6 de fevereiro de 2019.

1 Às dezoito horas e trinta minutos de seis de fevereiro de dois mil e dezenove, na Sede do
2 CREA-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião
3 Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o
4 Plenário do CREA-MS, em sua quadringentésima vigésima quinta (425ª) Sessão Ordinária,
5 convocada nos termos regimentais, sob a Presidência do **Engenheiro Agrônomo**
6 **DIRSON ARTUR FREITAG 1 - ABERTURA. Verificação do Quórum de**
7 **Conselheiros.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Regionais ANDERSON
8 SECCO DOS SANTOS, THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT
9 CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON
10 DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA
11 DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA,
12 JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO GUIDO SIGNORETTI,
13 JULIO DA CAS NETTO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, LINCOLN DE ANDRADE
14 PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO
15 PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, MAURO CONTI PEREIRA,
16 JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO,
17 RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI
18 ORTEGA PADILHA, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA,
19 JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, AHMAD HASSAN
20 GEBARA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, DOMINGOS SAHIB NETO, MAURO ALVES
21 CHAVES, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, ELÓI
22 PANACHUKI, JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO e JOSÉ ANTONIO
23 MAIOR BONO. Ausências Justificadas: ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. Ausências
24 Injustificadas: RICARDO CAMPARIM, RAFAEL ARAUJO BIANCHI. O Senhor Presidente da
25 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou
26 ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 1º Diretor Administrativo Eng. Civil GANEM
27 JEAN TEBCHARANI, a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os
28 trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 425, que objetivou a Eleição da Diretoria, dos
29 Coordenadores e dos Coordenadores-adjuntos das Câmaras Especializadas. **2 -**
30 **Execução de Hinos.** O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro
31 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, convidou a todos para ouvir o Hino Nacional
32 Brasileiro e o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. **3 - ATA.** Leitura, discussão e
33 aprovação da Ata da Sessão Plenária anterior. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos
34 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou a ata da Sessão
35 Plenária Ordinária n. 424 de 11/12/2018, em regime de discussão, submeteu a votação e
36 o Plenário decidiu aprovar a ata da citada sessão, enviada previamente aos Senhores
37 Conselheiros por meio eletrônico. **4 - ELEIÇÃO DE DIRETORIA.** Iniciado o processo de
38 Eleição da Diretoria, e considerando o disposto nos artigos 89, 99 e 100 do Regimento
39 Interno do Crea-MS, foram apresentados nomes dos Conselheiros indicados como
40 candidatos a Diretoria do Crea-MS. Colocada para apreciação o Plenário decidiu, por
41 unanimidade, aprovar a eleição por aclamação de cada candidato. Com esse resultado, o
42 Senhor Presidente declarou eleita e empossada à Diretoria, com **MANDATO ATÉ 10 DE**
43 **JANEIRO DE 2020**, em conformidade com o disposto nos itens I a IV do artigo 96 do
44 Regimento Interno do Crea-MS, com a seguinte composição: 1º Vice Presidente: Eng.
45 Civil e Profº. GANEM JEAN TEBCHARANI, 2º Vice Presidente: Eng. Mecânico JORGE LUIZ
46 DA ROSA VARGAS, 1º Diretor Administrativo: Eng. Civil JULIO DA CAS NETTO, 2º
47 Diretor Administrativo: Eng. Eletricista MAURO ALVES CHAVES, 1º Diretor Financeiro:
48 Eng. Agrônomo DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, 2º Diretor Financeiro: Eng



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

49 Agrônomo MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. O Senhor 1º Diretor-Administrativo
50 eleito, assume os trabalhos, assim prossegue a Sessão Ordinária. **5 - HOMOLOGAÇÃO**
51 **DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS COORDENADORES E ADJUNTOS DAS**
52 **CÂMARAS ESPECIALIZADAS.** Após apreciação dos nomes dos Coordenadores e seus
53 Adjuntos, eleitos em suas respectivas Câmaras Especializadas, o Plenário decidiu, por
54 unanimidade aprovar os seguintes nomes de Coordenador e Adjunto das seguintes
55 Câmaras Especializadas: **AGRONOMIA: Coordenador** ENG. AGR. JORGE WILSON
56 CORTEZ, com mandato até 10 de janeiro de 2020; **Coordenador Adjunto** ENG. AGR.
57 LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, com mandato até 31 de dezembro de 2019.
58 **ELÉTRICA E MECÂNICA: Coordenador** ENG. ELETRIC. WILLIAN ZIMI ORTEGA
59 PADILHA, com mandato até 31 de dezembro de 2019; **Coordenador Adjunto** TECNÓL.
60 TELECOM./TELEF. JULIO GUIDO SIGNORETTI, com mandato até 31 de dezembro de 2019.
61 **CIVIL e AGRIMENSURA: Coordenador** ENG. CIV. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO,
62 com mandato até 10 de janeiro de 2020; **Coordenador Adjunto** ENG. SAN E AMB.
63 ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, com mandato até 10 de janeiro de 2020;
64 **SEGURANÇA DO TRABALHO: Coordenadora** Eng. Eletric. e Seg. Trab. LUCIANA
65 MACEDO, com mandato até 10 de janeiro de 2020; **Coordenador Adjunto** ENG. Eletric.
66 E Seg. Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE, com mandato até 10 de janeiro de 2020. **6 -**
67 **INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DO PLENÁRIO EM REUNIÕES DE**
68 **COORDENADORIA NACIONAL DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.** Após apreciação
69 da proposta apresentada pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura,
70 indicando o nome do Cons. Engenheiro Agrimensor LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA,
71 para representar o Plenário deste Regional junto à Coordenadoria de Câmaras
72 Especializadas de Engenharia de Agrimensura - **CCEEAGRI**, para que este Regional
73 tenha representatividade no Confea - exercício de 2019, garantindo assim a efetiva
74 participação dos Engenheiros Agrimensores em assuntos afetos a essa profissão em
75 âmbito Nacional. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro
76 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em votação e o Plenário decidiu, por
77 unanimidade, aprovar a indicação do Cons. Engenheiro Agrimensor LUIZ MARCELO
78 VERÃO DA FONSECA, como representante deste Plenário junto a CCEEAGRI. Após
79 apreciar a apresentação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica,
80 indicando o nome do Cons. Engenheiro Mecânico GUILHERME RANGEL DE LIMA, para
81 representar o Plenário deste Regional junto à Coordenadoria de Câmaras Especializadas
82 de Engenharia Industrial- CCEEI, para que este Regional tenha representatividade no
83 Confea - exercício de 2019, garantindo assim a efetiva participação dos Engenheiros
84 Industriais em assuntos afetos a essa profissão em âmbito Nacional. O Senhor Presidente
85 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou
86 em votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação do Conselheiro
87 Engenheiro Mecânico GUILHERME RANGEL DE LIMA, como representante deste Plenário
88 junto a CCEEI. Após apreciar a apresentação da Câmara Especializada de Agronomia,
89 indicando o nome da Cons. Engenheira Florestal ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, para
90 representar o Plenário deste Regional junto à Coordenadoria de Câmaras Especializadas
91 de Engenharia Florestal - CCEEF, para que este Regional tenha representatividade no
92 Confea - exercício de 2019, garantindo assim a efetiva participação dos Engenheiros
93 Florestais em assuntos afetos a essa profissão em âmbito Nacional. O Senhor Presidente
94 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou
95 em votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação da Conselheira
96 Engenheira Florestal ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, como representante deste Plenário
97 junto a CCEEF. **7 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES. I – Comissão de**
98 **Ética do Exercício Profissional.** Após o Plenário apreciar as indicações dos
99 representantes das Câmaras Especializadas para composição da Comissão de Ética



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

100 Profissional – CEP, o Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro
101 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em votação e o Plenário decidiu, por
102 unanimidade, aprovar a seguinte composição da citada Comissão, com mandato até 10
103 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng. Eletric. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA,
104 Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, Eng. Agr. FLÁVIO ESTEVÃO
105 CANGUSSU PEIXOTO, Eng. Civ. AHMAD HASSAN GEBARA, Eng. Civ. ELAINE DA SILVA
106 DIAS e Eng. Civ.e Seg. Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO.
107 **Membros Suplentes:** Eng. Eletric. MAURO ALVES CHAVES, Eng. Agr. CARLOS EDUARDO
108 BITTENCOURT CARDOZO, Eng. Agr. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, Eng. Amb. VINICIUS
109 DE OLIVEIRA RIBEIRO, Eng. San. e Amb. ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO e Eng.
110 Eletric. e Seg. Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE. Concorreram à Coordenação da
111 Comissão de Ética Profissional, os Conselheiros Ahmad Hassan Gebara e Marcelo Augusto
112 de Souza Bexiga. Por maioria de votos, foi eleito como **Coordenador da Comissão de**
113 **Ética Profissional, o Eng. Agr. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA.** O
114 **Coordenador Adjunto** será eleito entre os membros da Comissão, conforme Artigo 134
115 do Regimento Interno do Crea-MS. **II – Comissão de Orçamento e Tomada de**
116 **Contas.** Após o Plenário apreciar as indicações dos representantes das Câmaras
117 Especializadas para composição da Comissão Orçamento e Tomada de Contas – COTC, o
118 Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON
119 ARTUR FREITAG, colocou em votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a
120 seguinte composição da citada Comissão, com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros**
121 **Titulares:** Eng. Eletric. CELSO MARLEI DOS SANTOS, Eng. Agr. ADSON MARTINS DA
122 SILVA e Eng. Civ. JEAN SALIBA. **Membros Suplentes:** Eng. Eletric./Tecnól.
123 Telecom./Telef. JULIO GUIDO SIGNORETTI, Eng. Agr. JEDER LUCIANO MAIER e Eng. Civ.
124 NILTON MARIN RODRIGUES. **Coordenador:** Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA. O
125 **Coordenador-adjunto** será eleito entre os membros da Comissão, conforme Artigo 134
126 do Regimento Interno do Crea-MS. **III – Comissão de Renovação do Terço.** Após o
127 Plenário apreciar as indicações dos representantes das Câmaras Especializadas para
128 composição da Comissão Renovação do Terço – CRT, o Senhor Presidente da Mesa
129 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em
130 votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da citada
131 Comissão, com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng. Agr.
132 JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, Eng. Civ. JEAN SALIBA, Eng. Mec. JORGE LUIZ DA
133 ROSA VARGAS e Eng. Eletric. e Seg. Trab. LUCIANA MACEDO SILVA. **Membros**
134 **Suplentes:** Eng. Civ. REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, Eng. Agr. MARCOS ANTÔNIO
135 CAMACHO DA SILVA, Eng. Eletric./Tecnól. Telecom./Telef. JULIO GUIDO SIGNORETTI, e
136 Eng. Eletric. e Seg. Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE. Concorreram à Coordenação da
137 Comissão de Renovação do Terço, o Conselheiro Jean Saliba e a Conselheira Luciana
138 Macedo Silva. Por maioria de votos, foi eleito como **Coordenador da Comissão de**
139 **Renovação do Terço, o Eng. Civil JEAN SALIBA.** O **Coordenador Adjunto** será
140 eleito entre os membros da Comissão, conforme Artigo 134 do Regimento Interno do
141 Crea-MS. **IV - Comissão de Educação e Atribuição Profissional.** Após o Plenário
142 apreciar as indicações dos representantes das Câmaras Especializadas para composição
143 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, o Senhor Presidente da Mesa
144 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em
145 votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da citada
146 Comissão, com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng. Eletric.
147 MAURO CONTI PEREIRA, Eng. Eletric./Tecnól. Telecom./Telef. JULIO GUIDO SIGNORETTI,
148 Eng. Agr. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, Eng. Agr. ELÓI PANACHUKI, Eng. Civ.
149 VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, Eng. San. e Amb. ANDERSON SECCO DOS SANTOS,
150 Eng. Civ. RUBENS DI DIO e Eng. Civ. e Seg. Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

151 ESCANDOLHERO, RICARDO GAVA e GUILHERME RANGEL DE LIMA. **Membros**
152 **Suplentes:** Eng. Eletric./Profº LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, Eng. Eletric. MAURO
153 ALVES CHAVES, Eng. Ftal. ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, Eng. Agr. DENILSON DE
154 OLIVEIRA GUILHERME, Eng. Civ. JEAN SALIBA, Eng. Civ. AHMAD HASSAN GEBARA, Eng.
155 Civ. NILTON MARIN RODRIGUES e Eng. Eletric. e Seg. Trab. LUCIANA MACEDO SILVA.
156 **Coordenador: Eng. Eletric. MAURO CONTI PEREIRA.** O **Coordenador Adjunto** será
157 eleito entre os membros da Comissão, conforme Artigo 134 do Regimento Interno do
158 Crea-MS. **8 - COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS. I - Comissão de Mérito.**
159 Após o Plenário apreciar as indicações dos representantes das Câmaras Especializadas
160 para composição da Comissão do Mérito - CM, o Senhor Presidente da Mesa Diretora dos
161 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em votação e o
162 Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da citada Comissão,
163 com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng. Civ. RAFAEL
164 ARAÚJO BIANCHI, Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ e Eng. Eletric. CELSO MARLEI DOS
165 SANTOS. **Membros Suplentes:** Eng. Civ. SÉRGIO VIERO DALAZOANA, Eng; Agr.
166 CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO e Eng. Eletric./Tecnól. Telecom./Telef.
167 JULIO GUIDO SIGNORETTI. **Coordenador: Eng. Eletric. CELSO MARLEI DOS**
168 **SANTOS.** O **Coordenador Adjunto** será eleito entre os membros da Comissão,
169 conforme Artigo 134 do Regimento Interno do Crea-MS. Considerando o Art. 153, do
170 Regimento Interno do Crea-MS: O Plenário pode instituir outras Comissões Especiais, de
171 modo a atender às suas necessidades. O Plenário do Crea-MS decidiu, por instituir a
172 Comissão de Legislação Profissional. **II – Comissão de Legislação Profissional.** Após
173 o Plenário apreciar as indicações dos representantes das Câmaras Especializadas para
174 composição da Comissão de Legislação Profissional - CLP, o Senhor Presidente da Mesa
175 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou em
176 votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da citada
177 Comissão, com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng. Eletric. LUIS
178 MAURO NEDER MANEGHELLI, Eng. Agr. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, e Eng. Civ.
179 DOMINGOS SAHIB NETO. **Membros Suplentes:** Eng. Eletric./Tecnól. Telecom./Telef. JULIO
180 GUIDO SIGNORETTI, Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA e Eng. Civ. RAFAEL ARAÚJO
181 BIANCHI. **Coordenador: Eng. Agr. LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO.** O
182 **Coordenador Adjunto** será eleito entre os membros da Comissão, conforme Artigo 134
183 do Regimento Interno do Crea-MS. **9- COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO. I**
184 **- Programa Crea-Júnior.** Após o Plenário apreciar as indicações dos representantes das
185 Câmaras Especializadas para composição do Programa Crea-Júnior, o Senhor Presidente
186 da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, colocou
187 em votação e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a seguinte composição da
188 citada Comissão, com mandato até 10 de janeiro de 2020: **Membros Titulares:** Eng.
189 Eletric./Profº. MAURO CONTI PEREIRA, Eng. Mec. GUILHERME RANGEL DE LIMA, Eng.
190 Eletric. MAURO ALVES CHAVES, Eng. Agr. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, Eng.
191 Agr. JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Agr. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, Eng. Sanit.
192 Amb./Profº ANDERSON SECCO DOS SANTOS, Eng. Civ. JEAN SALIBA e Eng. Civ. ELAINE
193 DA SILVA DIAS. **Coordenador: Eng. Agr. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA.**
194 **Coordenador-adjunto:** Será eleito posteriormente. **10 - EXPEDIENTE: 10.1 –**
195 **Exposição: A) - Do Presidente.** O Senhor Presidente, Engenheiro Agrônomo DIRSON
196 ARTUR FREITAG, apresentou os principais índices e ações desenvolvidas pelos
197 Departamentos do Crea-MS, destacando os números de todos os Departamentos, no que
198 diz respeito ao atendimento ao público, bem como ao atendimento dos prazos
199 estipulados pela carta de serviços deste Conselho. O Presidente destacou ainda, que o
200 Crea-MS está com mais um número telefônico para atendimento ao público e que
201 facilitará ainda mais o atendimento, haja vista que no menu inicial ha a possibilidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

202 entrar em contato com qualquer Inspeção do Crea-MS no interior do estado. Destacou
203 ainda que a ligação é gratuita, podendo ser feita através do número 0800 368 1000. **b)**
204 **Da Diretoria.** Nihil. **c) - Da Diretoria Regional da Mútua.** O Eng. Civil Valter Almeida
205 da Silva - Diretor Financeiro da Mútua, saudou os novos Conselheiros colocando a Mútua
206 à disposição de todos. Na oportunidade salientou que no ano de 2019 serão
207 implementadas várias ações da Mútua no âmbito Estadual. Após sua breve explanação
208 solicitou ao Plenário para se retirar da Sessão, devido a compromissos agendados. **d) -**
209 **Do Conselheiro Federal.** Nihil. **e) - De Conselheiros incumbidos de atender**
210 **solicitações do Plenário. 1 - Processo n. 142.452/2013. Interessado: SENAI -**
211 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Assunto:** Solicita
212 cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. O Senhor Presidente da
213 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, submeteu
214 a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons.
215 LUIZ MAURO MENEGHELLI, com a seguinte conclusão do parecer: " Trata-se de
216 solicitação de cadastramento perante este Conselho Regional do **Curso Técnico em**
217 **Segurança do Trabalho**, ministrado pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem
218 Industrial, localizado na cidade de Deodópolis-MS. Considerando que a documentação
219 está de acordo para o cadastramento do curso; Considerando que os professores do
220 curso, conforme Decisão Plenária Confea PL n. 0459/14, não necessitam estar
221 registrados perante o Confea/Crea com ARTs de Cargo e Função; Considerando que a
222 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho
223 (CEECAST/MS), manifestou-se favoravelmente ao cadastramento do curso supracitado
224 concedendo o título de TECNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO aos egressos,
225 conforme Decisão CEECAST/MS n. 628/2018; Diante do exposto, manifesto-me favorável
226 ao cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pelo SENAI -
227 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizado na cidade de Deodópolis-MS
228 concedendo ao egresso o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho, código 423-01-
229 00 da tabela de títulos da Resolução n. 473/02 do Confea, e seja concedido ao egresso
230 as atribuições de acordo com os artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da
231 sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da resolução n.
232 1.057/14 do Confea, na área da ENGENHARIA, GRUPO 4 - ESPECIAIS/ MODALIDADE 2 -
233 ESPECIAIS / NÍVEL 3 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO." **2 - Processo n. 119.090/08.**
234 **Interessado: UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP. Assunto:** Solicita
235 cadastramento do curso de Engenharia de Segurança do Trabalho. O processo em
236 epígrafe encontra-se em diligência. **3 - Processo n. 120.475/08 - PROT. N. 1465895.**
237 **Interessado: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Assunto:**
238 Solicita cadastramento do curso Técnico em Florestas - Três Lagoas-MS. O Senhor
239 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR
240 FREITAG, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar relato
241 exarado pelo(a) Cons. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, com a seguinte conclusão
242 do parecer: " Satisfeitas as exigências legais, após efetuada do projeto pedagógico e do
243 conteúdo programático do mesmo e ainda de acordo com o Relatório e Voto
244 Fundamentado da Câmara Especializada de Agronomia-CEA de 12/06/2018 (fls 117 e
245 118), somos pelo **DEFERIMENTO DO CADASTRO DO CURSO Técnico em Florestas** do
246 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC de Três Lagoas, e que seja
247 concedido aos egressos do curso, o título de **Técnico(a) Florestas, código 313-21-00**
248 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução n. 473/02 do Confea, GRUPO 3 -
249 **Agronomia/ MODALIDADE 1 - Agronomia/ NÍVEL 3 - Técnico de Nível Médio**, e
250 as atribuições contidas no Decreto n. 90.922/1985, respeitados os limites de sua
251 formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do Confea.
252 Poderão ser exercidas somente nas seguintes áreas de competências: Manejo Florestal,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

253 Silvicultura, Arborização e Paisagismo, Tecnologia da Madeira, Industrialização da
254 Madeira, Manejo de Bacias Hidrográficas, Recuperação Ambiental, Extensão Rural,
255 Cooperativismo, Administração e Economia Florestal, Legislação e Política Florestal.” **4 -**
256 **Processo n. 141.882/13 - PROT. N. 1411176. Interessado: Eng. Agr. HELDER**
257 **DOS SANTOS BORGES. Assunto:** Revisão de Atribuição. Devido o Conselheiro estar
258 ausente, o Plenário decidiu transferir o assunto para pauta da próxima Sessão. **10.2 -**
259 **Correspondências: a) - RECEBIDAS PARA PROVIDÊNCIAS. 001P - REQUERIMENTO DE**
260 **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO - ENG. CIVIL LEANDRO THOMÉ GOMEZ -**
261 **PROTOCOLO N. 1473886/18.** Requer afastamento pelo período de 6 (seis) meses, a
262 título de incompatibilidade de agenda devido a demanda de trabalho fora do Estado de
263 Mato Grosso do Sul. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro
264 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário
265 decidiu, por unanimidade, aprovar a solicitação de afastamento temporário de 6 (seis)
266 meses do Conselheiro **LEANDRO THOMÉ GOMEZ. 002P - CI N. 141/2018-DAT.**
267 Considerando a Decisão da Diretoria n. 112/2018 D/MS; Considerando que a **DECISÃO**
268 **N. 3706/2018 - CEA**, foi retirada da pauta da Sessão Plenária 424^a, por solicitação do
269 Plenário; Considerando que o assunto se tratar de uma proposta que demandará
270 recursos financeiros e ainda tratar-se de matéria de extrema relevância, Solicita que o
271 expediente volte à pauta na primeira reunião do exercício de 2019, a fim de criar um
272 Grupo de Trabalho para que se construa uma proposta para implantar o “Selo de
273 Qualidade de Cursos do Grupo Agronomia”, que irá abranger todos os cursos do Sistema
274 Confea/Crea. Coloca ainda que o GT deverá ser composto por um representante de cada
275 Câmara Especializada e um representante da Diretoria do Crea-MS. O Plenário decidiu
276 por transferir o assunto para pauta da próxima Sessão. **003P - OFÍCIO CIRC. N.**
277 **39/2018 - CONFEA - PROTOCOLO N. 1473931/18.** Informa os procedimentos
278 operacionais para participação das delegações dos Creas no 8º Encontro de Líderes
279 Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua. O Plenário decidiu por somente tomar
280 conhecimento sobre o assunto. E solicita aos interessados se atentarem aos prazos.
281 **004P - CI N. 002/2019-DAD.** Solicita aprovação das linhas de crédito do Prodesu -
282 Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua, sendo que
283 no presente exercício será apresentado os seguintes projetos: ***Prodafisc** - Programa de
284 Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - Linha IIA; ***Estrutura Tecnológica** -
285 Linha IID. Informa ainda, que o Crea-MS terá a sua disposição o orçamento de R\$
286 627.446,30 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta
287 centavos) para apresentação dos projetos. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos
288 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a
289 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, manifestar-se favorável à solicitação do
290 DAD, aprovando as linhas de crédito do Prodesu - Programa de Desenvolvimento
291 Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua, sendo que no presente exercício será
292 apresentado os seguintes projetos: ***Prodafisc** - Programa de Desenvolvimento e
293 Aperfeiçoamento da Fiscalização - Linha IIA; ***Estrutura Tecnológica** - Linha IID.
294 Sendo que o Crea-MS terá a sua disposição o orçamento de R\$ 627.446,30 (seiscentos e
295 vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) para
296 apresentação dos projetos. **EXTRA-SÚMULA. 005P - CI N.002/2019-PRESIDÊNCIA**
297 **- Crea-MS.** Considerando a vigência da Resolução 1047, de 28 de maio de 2013, do
298 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea que altera a Resolução nº 1.008,
299 de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração,
300 instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;
301 Considerando que a referida Resolução 1047/2013, em seu artigo 1º revoga os artigos 7º
302 e 8º da Resolução n. 1.008/2004, que, em síntese revoga a emissão de notificação à
303 pessoa física ou jurídica fiscalizada para prestar informações julgadas necessárias ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

304 adotar providências para regularizar a situação, no prazo de 10 dias do seu recebimento;
305 Considerando a divergência entre o contido na Decisão Plenária PL/MS n. 054/2015 de
306 11/03/2015 do Plenário do Crea-MS, que dispõe sobre a emissão de Carta de Orientação
307 antes da lavratura do auto de infração, e o disposto na Resolução n. 1047/2013 do
308 Confea; Considerando disposto no Regimento Interno do Crea-MS, publicado em 31 de
309 outubro de 2017 no Diário Oficial da União, no artigo 4º, I, do Regimento Interno do
310 Crea-MS, que dispõe: Art. 4º - Compete ao Crea-MS: I - cumprir e fazer cumprir a
311 legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas
312 pelo Confea, os atos normativos e os atos administrativos baixados pelo Crea-MS.
313 Solicita ao Plenário a **Revogação da Decisão Plenária PL/MS n. 054/2015 do Crea-**
314 **MS** que aprovou a emissão de Carta de Orientação, objetivando o cumprimento da
315 Resolução n. 1047/2013 do Confea e consequente do Regimento Interno do Conselho. O
316 Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON
317 ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria,
318 revogar a Decisão Plenária PL/MS n. 054/2015 do Crea-MS que aprovou a emissão de
319 Carta de Orientação, objetivando o cumprimento da Resolução n. 1047/2013 do Confea e
320 consequente do Regimento Interno do Conselho. Absteveram-se de votar: JEAN SALIBA,
321 DOMINGOS SAHIB NETO, AHMAD HASSAN GEBARA, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO,
322 LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA e JULIO DA CAS
323 NETTO. **b) - RECEBIDAS PARA CONHECIMENTO.** Não houve destaques. **c) - RECEBIDAS**
324 **EXPEDIDAS.** Não houve destaques. **11 - ORDEM DO DIA: 11.1 - RELATO DE PROCESSOS.**
325 **A) - Documentos aprovados "ad referendum" do Plenário pela Presidência. Nihil.**
326 **B) - de Conselheiros. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n.**
327 **6.496/77.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
328 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica
329 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." 1. Cons. CELSO MARLEI DOS
330 SANTOS. Processo n. 2017001009. Autuado: ROBERTO JOCELITO TONIASSO. Conclusão
331 do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001009, bem
332 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em
333 grau mínimo. Aprovado. 2. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2015002308.
334 Autuado: RODRIGO ARTHUR CATROPA SANSÃO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos
335 pela procedência do auto de infração n. 2015002308, bem como pela manutenção da
336 multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. 3.
337 Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2016001315. Autuado: SERGIO
338 AMADEU. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração
339 n. 2016001315, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73
340 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. 4. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS.
341 Processo n. 2017000276. Autuado: FERREIRA & FERNANDES LTDA.. Conclusão do
342 Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017000276, bem
343 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em
344 grau mínimo. Aprovado. 5. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2017001413.
345 Autuado: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Conclusão do Parecer:
346 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001413, bem como pela
347 manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau
348 máximo. Aprovado. 6. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2015000856.
349 Autuado: IRACY BARBOSA DE FREITAS LOPES ME. Conclusão do Parecer: Somos pela
350 procedência da nai nº 2015000856 e sua consequente autuação capitulada no artigo 73,
351 alínea 'a' da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. 7. Cons. JANIO FAGUNDES
352 BORGES. Processo n. 2014003998. Autuado: ANDRE BONATTO. Conclusão do Parecer:
353 Somos pela procedência da nai nº 2014003998 e sua consequente autuação capitulada
354 no artigo 73, alínea 'a' da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. 8. Cons. JANIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

355 FAGUNDES BORGES. Processo n. 2014003440. Autuado: SANESUL - EMPRESA DE
356 SANEAMENTO DE MS. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da nai nº
357 2014003440 e sua conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'a' da lei
358 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. 9. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
359 2016000577. Autuado: DANIEL CARLOS CRUZ DE CARVALHO T. ELETROTÉCNICA.
360 Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da nai nº 2016000557 capitulada pelo
361 artigo 73, alínea 'a' da lei nº 5.194/66, em seu grau mínimo. Aprovado. 10. Cons.
362 JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2016001311. Autuado: THYAGO ALBERTO
363 NUNES DOURADOS. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da nai nº
364 2016001311, com a conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'a' da lei
365 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. 11. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
366 2017003311. Autuado: CHIALVO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - EPP.
367 Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da nai nº 2017003311, com a
368 conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'a' da lei 5.194/66, em grau
369 máximo. Aprovado. 12. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2016002377.
370 Autuado: DISK SISTEMA TELE INFORMATICA LTDA ME. Conclusão do Parecer: Somos
371 pela manutenção da nai nº 2016002377, com a conseqüente autuação capitulada no
372 artigo 73, alínea 'a' da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. 13. Cons. JANIO
373 FAGUNDES BORGES. Processo n. 2014004075. Autuado: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE
374 GAZ LTDA. Conclusão do Parecer: Ratificamos o parecer exarado pela ceem, cujo voto
375 foi pela manutenção da nai de nº 2014004075, com conseqüente autuação capitulada no
376 artigo 73, alínea 'a' da lei nº 5.194/66, em seu grau mínimo. Aprovado. 14. Cons.
377 JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA. Processo n. 2013003720. Autuado: MAKIO SHIINO.
378 Conclusão do Parecer: Somos pela procedência do auto de infração nº 2013003720 e
379 aplicação da multa prevista no art. 73, alínea 'a' da lei nº 5.194/66 em seu grau
380 mínimo. Aprovado. 15. Cons. LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. Processo n.
381 2017004478. Autuado: ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA. Conclusão do Parecer: Somos pela
382 procedência da ai e aplicação da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei 5194/66,
383 em grau mínimo. Aprovado. 16. Cons. RUBENS DI DIO. Processo n. 2017004476.
384 Autuado: ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela
385 procedência do auto de infração nº 2017004476, bem como pela manutenção da multa
386 prevista na alínea a do art. 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
387 **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194/66.** "Art.
388 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa
389 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados
390 aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
391 Regionais". 17. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2016002207. Autuado:
392 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
393 procedência do auto de infração n. 2016002207, bem como pela manutenção da multa
394 prevista na alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 18.
395 Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2014002574. Autuado: GILNEI JOSÉ
396 BUCH. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n.
397 2014002574, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da
398 lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 19. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS.
399 Processo n. 2014002387. Autuado: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN. Conclusão do
400 Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014002387, bem
401 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em
402 grau mínimo. Aprovado. 20. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n.
403 2016001318. Autuado: MILTON VICENTE CORNACINI. Conclusão do Parecer:
404 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016001318, bem como pela
405 manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

406 máximo. Aprovado. 21. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2016002014.
407 Autuado: FÁBIO PIRES DE SOUZA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
408 procedência do auto de infração n. 2016002014, bem como pela manutenção da multa
409 prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. 22.
410 Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2017001010. Autuado: HELIA ROSANI
411 TONIASSO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração
412 n. 2017001010, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73
413 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 23. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS.
414 Processo n. 2016000914. Autuado: OSNI BEZERRA DA SILVA. Conclusão do Parecer:
415 Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2016000914, bem como pela
416 manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau
417 mínimo. Aprovado. 24. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2017003594.
418 Autuado: JOÃO LEMES GONZAGA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
419 procedência do auto de infração n. 2017003594, bem como pela manutenção da multa
420 prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 25.
421 Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2014003425. Autuado: MARCELA
422 MARQUES GONÇALVES PEREIRA NETO. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
423 procedência do auto de infração n. 2014003425, bem como pela manutenção da multa
424 prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 26.
425 Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2016003284. Autuado: MUNIR
426 CANDIDO DIAS. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de
427 infração n. 2016003284, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do
428 art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. 27. Cons. CELSO MARLEI DOS
429 SANTOS. Processo n. 2017001776. Autuado: LUIZ CARLOS DE CARVALHO. Conclusão do
430 Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2017001776, bem
431 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em
432 grau mínimo. Aprovado. 28. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n.
433 2016003111. Autuado: THIAGO DE MELLO SILVA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-
434 nos pela procedência do auto de infração n. 2016003111, bem como pela manutenção da
435 multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado.
436 29. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n. 2014003475. Autuado: CACILDO
437 DAGNO PEREIRA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de
438 infração n. 2017003475, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do
439 art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. 30. Cons. CELSO MARLEI DOS
440 SANTOS. Processo n. 2014004570. Autuado: JUSABURO SARUWATARI. Conclusão do
441 Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. 2014004570, bem
442 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em
443 grau mínimo. Aprovado. 31. Cons. GERSON DA COSTA MELO. Processo n. 2013001717.
444 Autuado: CHEIRO DE MAÇA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela procedência do
445 auto de infração n. 2013001717, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea
446 'd' do art. 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. 32. Cons. GERSON DA
447 COSTA MELO. Processo n. 2014003474. Autuado: PEDRO VALDIR ESTEQUE. Conclusão
448 do Parecer: Manifestamo-nos pela manutenção do auto de infração nº 2014003474, bem
449 como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 lei n. 5.194/66 em
450 grau máximo. Aprovado. 33. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2013005670.
451 Autuado: JULIO CESAR SOARES MARQUES. Conclusão do Parecer: Somos pela
452 manutenção da NAI nº 2013005670 e a consequente autuação capitulada no artigo 73,
453 alínea 'b', da lei 5.194/66, em seu grau mínimo, ratificado o parecer e voto
454 fundamentado exarado pela CEEEM. Aprovado. 34. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES.
455 Processo n. 2014003875. Autuado: ALBERTO FRANCISCO CANALI. Conclusão do Parecer:
456 Somos pela procedência da NAI nº 2014003875 e a consequente autuação capitulada no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

457 artigo 73, alínea 'd' da lei 5.194/66. Aprovado. 35. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES.
458 Processo n. 2015002243. Autuado: BRF FOODS S/A. Conclusão do Parecer: Ratificamos o
459 parecer exarado pela CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº 2015002243,
460 com a conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'e' da lei nº 5.194/66, em
461 seu grau máximo. Aprovado. 36. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
462 2016001842. Autuado: GABRIELA BERTIN. Conclusão do Parecer: Ratificamos o parecer
463 exarado pela CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº 2016001842, com
464 conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'b' da lei nº 5.194/66, em seu
465 grau máximo. Aprovado. 37. Cons. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. Processo n.
466 2014004655. Autuado: BARREIRAO ARMAZENS GERAIS LTDA. Conclusão do Parecer:
467 Somos pela procedência da referida NAI, com conseqüente aplicação da multa conforme
468 a lei 5.194/66 artigo 73, alínea 'e' em grau mínimo. Aprovado. 38. Cons. JOSÉ
469 ANTONIO MAIOR BONO. Processo n. 2013005405. Autuado: CONDOMINIO EDIFICIO
470 MANHATTAN. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referida NAI, com
471 conseqüente aplicação da multa conforme a lei 5.194/66 artigo 73, alínea 'e' em grau
472 mínimo. Aprovado. 39. Cons. LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. Processo n.
473 2016003084. Autuado: PAULO MIRANDA DE BARROS. Conclusão do Parecer:
474 Manifestamo-nos pela procedência da AI n. 2016003084, bem como pela manutenção da
475 multa prevista na alínea 'd' do art. 733 da lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado.
476 40. Cons. RUBENS DI DIO. Processo n. 2017004134. Autuado: JOSEFINA BARBOSA DA
477 SILVA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela procedência do auto de infração nº
478 2017004137, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea d do art. 73 da lei
479 nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. 41. Cons. SÉRGIO VIERO DALAZOANA.
480 Processo n. 2017003911. Autuado: VINICIUS GARCIA MODESTO. Conclusão do Parecer:
481 Este conselheiro mantém multa conforme alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66, em
482 grau mínimo, pela regularização da falta após a emissão da NAI. Aprovado. 42. Cons.
483 SÉRGIO VIERO DALAZOANA. Processo n. 2017003908. Autuado: VALDIR MESTRINER.
484 Conclusão do Parecer: Este conselheiro mantém multa conforme alínea 'd' do artigo 73
485 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. 43. Cons. SÉRGIO VIERO DALAZOANA.
486 Processo n. 2017001950. Autuado: PEDRO LUIZ DE FARIA. Conclusão do Parecer: Este
487 conselheiro mantém multa conforme alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau
488 mínimo. Aprovado. 44. Cons. SÉRGIO VIERO DALAZOANA. Processo n. 2016003013.
489 Autuado: IZABEL PASSARA. Conclusão do Parecer: Este conselheiro mantém multa
490 conforme alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. 45. Cons.
491 SÉRGIO VIERO DALAZOANA. Processo n. 2017003847. Autuado: ANA CLAUDIA PIRES DE
492 LACERDA. Conclusão do Parecer: Este conselho mantém multa conforme alínea 'd' do
493 artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. 46. Cons. VIRGILIO BARBOSA
494 BALLE. Processo n. 2017000088. Autuado: ORIVALDO TADEU MARTINS DE MELLO.
495 Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração nº
496 2017000088, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do art. 73 da
497 lei n. 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao**
498 **art. 16º da Lei n. 5.194/66.** "Art. 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações
499 e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas
500 visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em
501 todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela
502 execução dos trabalhos. 47. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2017003803.
503 Autuado: ALBERTO DE SOUZA CARLOS. Conclusão do Parecer: Manifestamo-nos pela
504 manutenção da NAI nº 2017003803, conseqüente autuação capitulada no artigo 73,
505 alínea 'a' da lei 5.194/66, em grau mínimo. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao**
506 **art. 58 da Lei n. 5.194/66.** "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização,
507 registrada em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

508 obrigado a visar, nela, o seu registro." 48. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo
509 n. 2017003349. Autuado: JR COMPRESSORES EIRELI – ME. Conclusão do Parecer:
510 Ratificamos o parecer exarado pela CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº
511 2017003349, com conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'a' da lei nº
512 5.194/66, em seu grau máximo. **MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 59º da**
513 **Lei n. 5.194/66.** "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
514 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
515 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois
516 de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
517 profissionais do seu quadro técnico." 49. Cons. CELSO MARLEI DOS SANTOS. Processo n.
518 2014002978. Autuado: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA - ME. Conclusão do Parecer:
519 Manifestamo-nos pela procedência da NAI n. 2014002978, e conseqüente aplicação da
520 multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66 em grau máximo. Aprovado.
521 50. Cons. FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO. Processo n. 2017003581. Autuado:
522 MAYCON VENTURATO GIORI 01133394108. Conclusão do Parecer: Diante do exposto,
523 sou pela manutenção do AI 2017003581, e aplicação da multa, conforme previsto pela lei
524 5.194/66, art. 73, alínea c, em grau máximo. Aprovado. 51. Cons. FLÁVIO ESTEVÃO
525 CANGUSSU PEIXOTO. Processo n. 2017004165. Autuado: ROGERIO MOREIRA DE
526 SOUZA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, sou pela manutenção do AI
527 2017004165, e aplicação da multa, conforme previsto pela lei 5.194/66, art. 73, alínea c,
528 em grau máximo. Aprovado. 52. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
529 2013003358. Autuado: MARCIO DE SOUZA E FIGUEIREDO. Conclusão do Parecer:
530 Ratificamos o parecer exarado pela CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº
531 2013003358, com a conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'c' da lei nº
532 5.194/66, em seu grau máximo. Aprovado. 53. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES.
533 Processo n. 2014004237. Autuado: PSFG ENGENHARIA LTDA - ME. Conclusão do
534 Parecer: Manifestamo-nos pela manutenção da NAI nº 2014004237, com conseqüente
535 autuação capitulada no artigo 73, alínea 'c' da lei nº 5.194/66, em seu grau mínimo.
536 Aprovado. 54. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2016001407. Autuado:
537 LOPES & DELAI LTDA ME. Conclusão do Parecer: Ratificamos o parecer exarado pela
538 CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº 2016001407, com conseqüente
539 autuação capitulada no artigo 73, alínea 'c' da lei nº 5.194/66, em seu grau mínimo.
540 Aprovado. 55. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2015001727. Autuado:
541 CONEXAO TURBO NET INFORMATICA LTDA ME. Conclusão do Parecer: Ratificamos o
542 parecer exarado pela CEEEM, cujo voto foi pela manutenção da NAI de nº 2015001727,
543 com conseqüente autuação capitulada no artigo 73, alínea 'c' da lei nº 5.194/66, em
544 seu grau mínimo. Aprovado. 56. Cons. JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA. Processo n.
545 2013001263. Autuado: ETEL ESTUDOS TECNICOS. Conclusão do Parecer: Somos pela
546 procedência do auto de infração nº 2013001263 e aplicação da multa prevista no art. 73,
547 alínea 'c' em grau mínimo. Aprovado. 57. Cons. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. Processo
548 n. 2017002988. Autuado: PROSERV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Conclusão do
549 Parecer: Somos pela procedência da referida NAI, com conseqüente aplicação da multa
550 conforme a lei 5.194/66 artigo 73, alínea 'c' em grau máximo. Aprovado. 58. Cons.
551 SÉRGIO VIERO DALAZOANA. Processo n. 2016003357. Autuado: COMERCIO VAREJISTA
552 DE ALARMES TRES LAGOAS LTDA - ME. Conclusão do Parecer: Este conselheiro mantém
553 multa conforme alínea 'a' do artigo 73 da lei 5.194/66, alterando de grau máximo para
554 grau mínimo, devido a regularização da falta. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS AUTOS:**
555 **Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
556 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
557 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) "
558 59. Cons. ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO. Processo n. 2017001191. Autuado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

559 JURACY PORTELA DA SILVA. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela improcedência do
560 auto de infração do auto de infração nº 2017001191, bem como pelo cancelamento da
561 multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei nº 5.194/66. Aprovado. 60. Cons. JANIO
562 FAGUNDES BORGES. Processo n. 2017000950. Autuado: JOAO ARVELINO DE JESUS.
563 Conclusão do Parecer: Somos pela improcedencia da nai nº 2017000950 e o seu
564 consequente arquivamento. Aprovado. 61. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
565 2015002728. Autuado: NOROMIX CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela
566 improcedência da nai 2015002728 e seu consequente arquivamento. Aprovado. 62.
567 Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2007000116. Autuado: POLICON
568 ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Ante o exposto e, pelo que dispõe o pl-
569 0084/2007-confea, somos pelo seu arquivamento. Aprovado. 63. Cons. JANIO
570 FAGUNDES BORGES. Processo n. 2013000238. Autuado: PAULO JOSE HERMOSO
571 GARCIA. Conclusão do Parecer: Somos pela improcedencia da nai nº 2013000238 e seu
572 consequente arquivamento. Aprovado. 64. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n.
573 2014000870. Autuado: LUCAS ORVATTI. Conclusão do Parecer: Somos pela
574 improcedencia da nai nº 2014000870 e seu consequente arquivamento. Aprovado. 65.
575 Cons. JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO. Processo n. 2015000854. Autuado: CHECKAR
576 VISTORIAS VEICULARES LTDA ME. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento da
577 nai e arquivamento do processo. Aprovado. 66. Cons. SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI.
578 Processo n. 2016003368. Autuado: GEOLETRICA GEOFISICA LTDA ME. Conclusão do
579 Parecer: Diante do exposto, pede-se o cancelamento do auto de infração n. 2016003368
580 e o arquivamento do processo. Aprovado. 67. Cons. SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI.
581 Processo n. 2017002768. Autuado: MARIA JOSE TEIXEIRA - ME. Conclusão do Parecer:
582 Pede-se o cancelamento do auto de infração n. 2017002768 e o arquivamento do
583 processo. Aprovado. 68. Cons. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Processo n.
584 2017000999. Autuado: BIOPLANTA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA. Conclusão do
585 Parecer: Somos pelo cancelamento e arquivamento do auto de infração n. 2017000999
586 (fl. 02), com data de constatação em 11/08/2016. Aprovado. **CANCELAMENTO DOS**
587 **AUTOS: Infração à alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194/66.** "Art. 6º- Exerce
588 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou
589 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
590 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais "

591 69. Cons. FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO. Processo n. 2016002889. Autuado:
592 AGROTESTON LTDA - EPP. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, sou pelo
593 cancelamento e arquivamento do AI 2016002889. Aprovado. 70. Cons. FLÁVIO ESTEVÃO
594 CANGUSSU PEIXOTO. Processo n. 2017000954. Autuado: TIAGO TOSHIO TOHIBASHI.
595 Conclusão do Parecer: Diante do exposto, sou pelo cancelamento e arquivamento do AI
596 2017000954. Aprovado. 71. Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2016000836.
597 Autuado: JOSE ROCHA DE ARAUJO - ME. Conclusão do Parecer: Somos pela
598 improcedencia e o consequente arquivamento da NAI nº 2016000836. Aprovado. 72.
599 Cons. JANIO FAGUNDES BORGES. Processo n. 2017000561. Autuado: LUCIANO ALEGRE
600 ATAIDE. Conclusão do Parecer: Somos pelo encerramento do processo decorrente da NAI
601 nº 2017000561, face à regularização da penalidade aplicada em conformidade com a
602 alínea 'd' do artigo 73 da lei 5.194/66. Aprovado. 73. Cons. JORGE TADEU MASTELA E
603 ALMEIDA. Processo n. 2007325291. Autuado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
604 MS. Conclusão do Parecer: Somos pelo arquivamento do processo e extinção das multas
605 dele resultantes. Aprovado. 74. Cons. LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA. Processo n.
606 2016002512. Autuado: AGUIA SOUZA OLIVEIRA. Conclusão do Parecer: Manifestamo-
607 nos pelo cancelamento da AI n. 2016002512, com base na resolução 1008/2004 em seu
608 artigo 47. Aprovado. 75. Cons. VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Processo n.
609 2015000317. Autuado: ROSIMEIRE ROBLETZ CALE. Conclusão do Parecer: Somos pelo

